

Ofício nº 2791/2026/SSP

Fortaleza, 16 de março de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Antonio Carlos Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Horizonte
Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, 62.880-078
Horizonte - CE

Processo nº: 32198/2018-5

Espécie do processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

Assunto: Notificação

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** da apreciação do processo pelo **Parecer Prévio nº 17/2026**, conforme detalhado na decisão.

Fica aberto o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a realização do julgamento político das Contas ou, estando a Câmara Municipal em recesso, no primeiro mês do período legislativo imediatamente seguinte, conforme § 3º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, devendo ser informado a este Tribunal o período de interrupção das atividades legislativa.

Dessa forma, o resultado do julgamento deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o julgamento.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. A contagem do primeiro prazo acima se inicia no primeiro dia útil após o recebimento desta comunicação.
4. As informações e/ou documentos solicitados devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.

UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSE OS **QR CODES** ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



Aprender a enviar sua
petição/peça



RECEBIDO EM:
23/03/2026
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

PARECER PRÉVIO Nº 17 / 2026

PROCESSO Nº: 32198/2018-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: Prestação de Contas de Governo

ENTE FEDERATIVO: HORIZONTE

EXERCÍCIO: 2016

INTERESSADO(S)/RESPONSÁVEL(IS): MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

RELATOR: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

SESSÃO: PLENO - VIRTUAL ORDINARIA DE 02/02/2026 A 06/02/2026

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO.

1. Constatou-se divergências nos dados registrados nos demonstrativos contábeis, nos relatórios fiscais e nos dados extraídos do Sistema de Informações Municipais.

2. Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo apresenta-se sem a assinatura do responsável;

Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalvas. Regularidade com Ressalvas. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do município de **HORIZONTE**, relativo ao exercício de **2016**, de responsabilidade do (a) Sr (a) MANOEL GOMES DE FARIAS NETO e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE).

RESOLVE O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regular com Ressalva, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

RECOMENDAR que:

- 1) observe o atendimento ao limite para as despesas com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2) proceda com maior atenção e fidedignidade ao registro de dados e informações nos demonstrativos contábeis, nos documentos fiscais e no SIM;



- 3) repasse integralmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS os valores consignados a título de contribuição previdenciária, sob pena de ensejar a emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas a partir da apreciação das contas de governo do exercício de 2019;
- 4) proceda com maior atenção e fidedignidade ao registro de dados e informações nos demonstrativos contábeis;
- 5) cumpra com o art. 3º da Resolução de nº 09/2013 do então TCM/CE.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro(a) Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público Especial presente: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual Ordinária de 02/02/2026 a 06/02/2026.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

RELATOR

